



ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE MARÇO DE 2021

(24ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 17:20, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presente na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE. Presentes por meio de sistema de videoconferência o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS, JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR E VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Foram aprovadas as Atas da 10ª e da 23ª Sessões Ordinárias, realizadas em 4 de fevereiro e 22 de março de 2021.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, informou que havia processos somente na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e que o Juiz Alderico Rocha Santos iria retirar de pauta os recursos eleitorais relacionados nos números 1, 2 e 3, quais sejam, Recursos Eleitorais números 0601043-36.2020.6.09.0074, 0600478-72.2020.6.09.0074 e 0600484-79.2020.6.09.0074. O Desembargador Leandro Crispim informou também que o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa adiaria o processo relacionado no número 5 da pauta, Mandado de Segurança Cível nº 0601197-82.2020.6.09.0000. Então, o Presidente da Corte anunciou que havia inscrições para sustentações orais no recurso eleitoral relacionado no número 4 da pauta, recurso eleitoral nº 0600581-90.2020.6.09.0038, sendo que o Doutor Vinícius Borges Di Ferreira se inscreveu para falar em nome da recorrente “Coligação Juntos Por Goiatuba” e o Doutor Dyogo Crosara se inscreveu para falar em nome dos Recorridos José Alves Vieira e outros, ocasião em que o Relator do citado recurso eleitoral, Juiz Átila Naves Amaral, comunicou que este seria adiado a pedido do advogado da recorrente. Assim, os julgamentos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0601043-36.2020.6.09.0074

ORIGEM: GOIANÉSIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR GOIANÉSIA (MDB, PSDB, PSL, PSD, PV, PTC E PDT)

ADVOGADO: JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO - OAB/GO0016800

ADVOGADO: WILLIAM VASCO BARBOSA - OAB/GO59355

ADVOGADO: LUCAS MACHADO LOPES GONCALVES - OAB/GO54170

ADVOGADO: LEANDRA MARIA SILVA - OAB/GO50410

ADVOGADO: CRISTIANA MARIA SILVA MENDES - OAB/GO50734

ADVOGADO: STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA0014599

ADVOGADO: ADELIO MENDES DA COSTA JUNIOR - OAB/GO0028494

ADVOGADO: DOUGLAS SILVEIRA COSTA - OAB/GO0029422

ADVOGADO: PETRONIO DA SILVA ALVARES NETTO - OAB/GO0052849

RECORRIDO: JOAO PEDRO ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR - OAB/BA0016461

ADVOGADO: LUANDRA DE SANT ANA RODRIGUES ARAUJO - OAB/GO0042772

ADVOGADO: ELCIO GONCALVES PRADO - OAB/GO0025946

ADVOGADO: GUILHERME SILVERIO DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO8033

ADVOGADO: ORLANDO GUILHERME VEIGA DE ARAUJO - OAB/GO0033836

RECORRIDO: COLIGAÇÃO "O CRESCIMENTO CONTINUA"

ADVOGADO: ANNA VITORIA GOMES CALADO - OAB/GO0021047

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO0020045

ADVOGADO: ELCIO GONCALVES PRADO - OAB/GO0025946

ADVOGADO: GUILHERME SILVERIO DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO8033

ADVOGADO: LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO18464

ADVOGADO: ANDRE PAULINO MATTOS - OAB/DF23663
ADVOGADO: HENRIQUE NEVES DA SILVA - OAB/DF7505
ADVOGADO: FERNANDO NEVES DA SILVA - OAB/DF02030
ADVOGADO: LUANDRA DE SANT ANA RODRIGUES ARAUJO
- OAB/GO0042772
ADVOGADO: ORLANDO GUILHERME VEIGA DE ARAUJO -
OAB/GO0033836.
DECISÃO: Na sessão do dia 25/3/2021, o feito foi retirado de
julgamento.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600478-72.2020.6.09.0074

ORIGEM: GOIANÉSIA – GOLÁS

RELATOR: RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR GOIANÉSIA (MDB,
PSDB, PSL, PSD, PV, PTC E PDT)

ADVOGADO: JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO
- OAB/GO0016800

ADVOGADO: WILLIAM VASCO BARBOSA - OAB/GO59355

ADVOGADO: LUCAS MACHADO LOPES GONCALVES -
OAB/GO54170

ADVOGADO: LEANDRA MARIA SILVA - OAB/GO50410

ADVOGADO: JAMIL EL HOSNI JUNIOR - OAB/GO57641

ADVOGADO: CRISTIANA MARIA SILVA MENDES -
OAB/GO50734

ADVOGADO: STEFANIA RODRIGUES DA SILVA -
OAB/MA0014599

ADVOGADO: ADELIO MENDES DA COSTA JUNIOR -
OAB/GO0028494

ADVOGADO: DOUGLAS SILVEIRA COSTA - OAB/GO0029422

ADVOGADO: PETRONIO DA SILVA ALVARES NETTO -
OAB/GO0052849

RECORRIDO: COLIGAÇÃO O CRESCIMENTO CONTINUA (
DEM, PTB, PODE, PATRIOTAS E REPUBLICANOS)

ADVOGADO: ANNA VITORIA GOMES CAIADO -
OAB/GO0021047

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO0020045

ADVOGADO: LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO18464

ADVOGADO: ANDRE PAULINO MATTOS - OAB/DF23663

ADVOGADO: HENRIQUE NEVES DA SILVA - OAB/DF7505

ADVOGADO: FERNANDO NEVES DA SILVA - OAB/DF02030

ADVOGADO: LUANDRA DE SANT ANA RODRIGUES ARAUJO
- OAB/GO0042772

ADVOGADO: ELCIO GONCALVES PRADO - OAB/GO0025946

ADVOGADO: GUILHERME SILVERIO DE ARAUJO JUNIOR -

OAB/GO8033

ADVOGADO: ORLANDO GUILHERME VEIGA DE ARAUJO -
OAB/GO0033836

DECISÃO: Na sessão do dia 25/3/2021, o feito foi retirado de julgamento.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600484-79.2020.6.09.0074

ORIGEM: GOIANÉSIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR GOIANÉSIA (MDB, PSDB, PSL, PSD, PV, PTC E PDT)

ADVOGADO: MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE -
OAB/GO0049684

ADVOGADO: JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO -
OAB/GO0016800

ADVOGADO: GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR -
OAB/GO0055427

ADVOGADO: LEANDRA MARIA SILVA - OAB/GO50410

ADVOGADO: WILLIAM VASCO BARBOSA - OAB/GO59355

ADVOGADO: LUCAS MACHADO LOPES GONCALVES -
OAB/GO54170

ADVOGADO: JAMIL EL HOSNI JUNIOR - OAB/GO57641

ADVOGADO: CRISTIANA MARIA SILVA MENDES -
OAB/GO50734

ADVOGADO: ADELIO MENDES DA COSTA JUNIOR -
OAB/GO0028494

ADVOGADO: DOUGLAS SILVEIRA COSTA - OAB/GO0029422

ADVOGADO: PETRONIO DA SILVA ALVARES NETTO -
OAB/GO0052849

RECORRIDO: APARECIDO BERNADO DA COSTA

ADVOGADO: ANNA VITORIA GOMES CAIADO -
OAB/GO0021047

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO0020045

ADVOGADO: ORLANDO GUILHERME VEIGA DE ARAUJO -
OAB/GO0033836

ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR -
OAB/BA0016461

ADVOGADO: JESSICA LEMES BRAZ - OAB/GO0054097

ADVOGADO: RAQUEL CARDOSO DE LIMA - OAB/GO0050810

DECISÃO: Na sessão do dia 25/3/2021, o feito foi retirado de julgamento.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600581-90.2020.6.09.0038

ORIGEM: GOIATUBA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECURSO ELEITORAL Nº 0600581-90.2020.6.09.0038

RECORRENTE: COLIGAÇÃO JUNTOS POR GOIATUBA

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO0024919

ADVOGADO: VINICIUS BORGES DI FERREIRA -

OAB/GO0019673

RECORRIDO: JOSE ALVES VIEIRA

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO -

OAB/GO0034601

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: FELIPE CAMPOS CROSARA - OAB/GO0048722

RECORRIDO: VALDIR CARDOSO MARTINS

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO -

OAB/GO0034601

ADVOGADO: PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO0060126

RECORRIDO: COLIGAÇÃO JUNTOS, PRA CONTINUAR
AVANÇANDO

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO -

OAB/GO0034601

ADVOGADO: PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO0060126

DECISÃO: Na sessão do dia 25/3/2021, o julgamento foi adiado
pelo Relator, a pedido do advogado da recorrente "Coligação Juntos
por Goiatuba", Doutor Vinícius Borges Di Ferreira.

**5. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0601197-
82.2020.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

IMPETRANTE: NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO: ANA FLAVIA AQUINO SILVA - OAB/MT27233/O

ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO -

OAB/MT24493/B

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 25/3/2021, o julgamento foi adiado
pelo Relator.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600550-66.2020.6.09.0007

ORIGEM: CALDAS NOVAS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: UNIGRAF-UNIDAS GRAFICAS E EDITORA

LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA
- OAB/GO0033670A

RECORRENTE: CARLOS EDUARDO BELELE
ADVOGADO: LORENA RODRIGUES ROCHA OTTOBELI -
OAB/GO0048258

ADVOGADO: OSCAR SANTOS DE MORAES MORANDO -
OAB/GO0042535

RECORRIDO: COLIGAÇÃO "UM NOVO TRABALHO, UM NOVO
FUTURO! " - REPUBLICANOS, PRTB, PSC E PTB -

ADVOGADO: TIAGO ANDRADE MOREIRA - OAB/GO0031958

ADVOGADO: RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA - OAB/GO0030749

DECISÃO: Na sessão do dia 15/3/2021, o Doutor Oscar Santos de Moraes Morando fez sustentação oral em nome do recorrente Carlos Eduardo Belele. O Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena fez sustentação oral em nome da recorrente Unigraf - Unidas Gráfica e Editora Ltda. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os termos do parecer escrito, manifestando-se oralmente pelo não conhecimento do recurso interposto pela Unigraf e pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso interposto por Carlos Eduardo Belele. O Julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz José Proto de Oliveira, após voto do Relator no sentido de não conhecer do recurso interposto pela empresa Unigraf e de conhecer e dar provimento ao recurso interposto por Carlos Eduardo Belele. Os Juízes Alderico Rocha Santos e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior manifestou impedimento e, por conseguinte, não participou do julgamento deste recurso. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa aguarda o pedido de vista dos autos. Na sessão do dia 25/3/2021, o Juiz José Proto de Oliveira proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto por Carlos Eduardo Belele, estendendo os efeitos deste recurso à empresa Unigraf, para afastar a multa aplicada aos representados Carlos Eduardo Belele e Unigraf - Unidas Gráfica e Editora Ltda (Diário da Manhã). O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista do Relator, Juiz Átila Naves Amaral. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa preferiu aguardar a vista dos autos.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600478-10.2020.6.09.0030

ORIGEM: RIO VERDE – GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

EMBARGANTE: 23 - CIDADANIA - DIRETORIO ESTADUAL

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO0024919

EMBARGANTE: MARCOS ABRAO RORIZ SOARES DE

CARVALHO

ADVOGADO: WASHINGTON SANTOS SOUZA -
OAB/GO3778200

ADVOGADO: HYULLEY AQUINO MACHADO -
OAB/GO0018481

ADVOGADO: NATHALIA SILVA SALES - OAB/GO3982900

ADVOGADO: LEON GASPAR SAFATLE - OAB/GO0035396

EMBARGANTE: RICARDO LEMES FRIEDENHAIN

ADVOGADO: WASHINGTON SANTOS SOUZA -
OAB/GO3778200

ADVOGADO: HYULLEY AQUINO MACHADO -
OAB/GO0018481

ADVOGADO: NATHALIA SILVA SALES - OAB/GO3982900

DECISÃO: Na sessão do dia 8/3/2021, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, após voto do Relator no sentido de acolher o parecer ministerial para conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, mantendo a multa cominada em R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), com fundamento no artigo 19, §§ 7º e 8º, da Resolução TSE nº 23.610/2019. O Juiz Márcio Antonio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto do Relator. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes Átila Naves Amaral e Alderico Rocha Santos aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 18/3/2021, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior proferiu voto-vista no sentido de desacolher o parecer ministerial e dar provimento ao recurso eleitoral para tornar insubsistente a multa imposta na sentença recorrida. Em seguida, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, facultou o uso da palavra ao Relator, Juiz José Proto de Oliveira, que manteve o voto conforme proferido. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior refluíu de seu voto anteriormente proferido para solicitar vista dos autos. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa acompanhou o voto do Relator. Os Juízes Átila Naves Amaral e Alderico Rocha Santos acompanharam o voto divergente. Assim, o julgamento foi suspenso em razão do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 25/3/2021, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior refluíu do voto anterior e aderiu ao voto divergente. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, facultou a palavra ao Relator, Juiz José Proto de Oliveira, que alterou o voto anteriormente proferido no sentido de dar parcial provimento ao recurso eleitoral para reduzir a multa fixada. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanhou o voto divergente. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa acompanhou o voto do Relator. Os Juízes Átila Naves Amaral e Alderico Rocha Santos

acompanharam o voto divergente. Assim, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, desacolhendo o parecer ministerial, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL para tornar insubsistente a multa imposta na sentença recorrida, nos termos do voto do Redator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, que foi acompanhado pelos Juízes Átila Naves Amaral, Alderico Rocha Santos e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Vencido o voto do Relator, Juiz José Proto de Oliveira, que acolheu parcialmente o parecer ministerial para dar parcial provimento ao recurso eleitoral reduzindo a multa para R\$4.000,00 (quatro mil reais), e foi acompanhado pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600495-46.2020.6.09.0030

ORIGEM: RIO VERDE – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: RONALDO SOUSA CRUVINEL
ADVOGADO: RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS -
OAB/GO0017852A

ADVOGADO: ANA FLAVIA LOBO OLIVEIRA DE FARIA -
OAB/GO22659

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 15/3/2021, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os termos do parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto do Relator no sentido de acolher o parecer ministerial para conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juízes Átila Naves Amaral, Alderico Rocha Santos e Vicente Lopes da Rocha Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 25/3/2021, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto no sentido de desacolher o parecer ministerial para conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz José Proto de Oliveira, que refluíu de seu voto anteriormente proferido para acolher parcialmente o parecer ministerial, conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral para reduzir a multa para R\$4.000,00 (quatro mil reais). O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa acompanhou o voto do Relator. Os Juízes Vicente Lopes da Rocha Júnior, Átila Naves Amaral e Alderico Rocha Santos acompanharam o voto divergente. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER, e, por maioria, desacolhendo o parecer ministerial, EM DAR

PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Redator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que foi acompanhado pelos Juízes Vicente Lopes da Rocha Júnior, Átila Naves Amaral e Alderico Rocha Santos. Vencido o voto do Relator, Juiz José Proto de Oliveira, que acolheu parcialmente o parecer ministerial para dar parcial provimento ao recurso eleitoral e reduzir a multa fixada, que foi acompanhado pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600586-42.2020.6.09.0029

ORIGEM: IACIARA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: OTACIO FRANCISCO DE SALES
ADVOGADO: VINICIUS BERNARDES SARMENTO -
OAB/GO0059251

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MELO JUNIOR -
OAB/GO0049427

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo não conhecimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600587-27.2020.6.09.0029

ORIGEM: IACIARA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: VALDECI HIPOLITO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: VINICIUS BERNARDES SARMENTO -
OAB/GO0059251

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MELO JUNIOR -
OAB/GO0049427

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo não conhecimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600508-38.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

REQUERENTE: UNIDADE POPULAR - GOIAS - GO - ESTADUAL

ADVOGADO: JOAO PAULO RICALDONI LOPES SILVA - OAB/MG193232

INTERESSADO: FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO: LUCIO DOMINGUES DE MEDEIROS - OAB/MG127586

ADVOGADO: JOAO PAULO RICALDONI LOPES SILVA - OAB/MG193232

INTERESSADO: ANA LUISA ALVES BURJACK

ADVOGADO: LUCIO DOMINGUES DE MEDEIROS - OAB/MG127586

ADVOGADO: JOAO PAULO RICALDONI LOPES SILVA - OAB/MG193232

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, ratificou o parecer escrito. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **APROVAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS** apresentada pelo **DIRETÓRIO REGIONAL DO UNIDADE POPULAR (UP) EM GOIÁS**, referente ao exercício de 2019, com fundamento no inciso II do artigo 46 da Resolução TSE n. 23.546/2017, nos termos do voto do Relator.

Nesta oportunidade, o Juiz Alderico Rocha Santos informou ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, que adiará o julgamento do recurso eleitoral relacionado no número 12 da pauta do dia, conforme se segue:

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600312-24.2020.6.09.0047

ORIGEM: GUARANI DE GOIÁS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: ELEICAO 2020 ADAILTON RODRIGUES MONTALVAO VEREADOR

ADVOGADO: EDUARDO ARAUJO PEREIRA - OAB/GO0033847

RECORRENTE: ADAILTON RODRIGUES MONTALVAO

ADVOGADO: EDUARDO ARAUJO PEREIRA - OAB/GO0033847

DECISÃO: Na sessão do dia 25/3/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602525-18.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

REQUERENTE: 23 - CIDADANIA - DIRETORIO ESTADUAL

ADVOGADO: WASHINGTON SANTOS SOUZA -
OAB/GO3778200

ADVOGADO: HYULLEY AQUINO MACHADO -
OAB/GO0018481

ADVOGADO: NATHALIA SILVA SALES - OAB/GO3982900

REQUERENTE: MARCOS ABRAO RORIZ SOARES DE
CARVALHO

ADVOGADO: HYULLEY AQUINO MACHADO -
OAB/GO0018481

ADVOGADO: WASHINGTON SANTOS SOUZA -
OAB/GO3778200

ADVOGADO: NATHALIA SILVA SALES - OAB/GO3982900

REQUERENTE: RICARDO LEMES FRIEDENHAIN

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em DESAPROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS do Diretório Estadual do Partido Popular Socialista em Goiás, PPS (Cidadania), relativas ao pleito de 2018, nos termos do art. 72, inciso III, da Resolução TSE n.º 23.553/2017 c/c art. 253, Parágrafo único, da Lei n.º 9.504/97, e do § 6º do art. 77 da Resolução TSE n.º 23.553/2017, nos termos do voto do Relator.

14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600518-45.2020.6.09.0077

ORIGEM: GUARAÍTA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

EMBARGANTE: DAISA GONDIM GOMES

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA -
OAB/GO0023188

ADVOGADO: GUILHERME PASSOS PARRIAO DE OLIVEIRA -
OAB/GO0058909

EMBARGADO: COLIGAÇÃO TRABALHO E HONESTIDADE

ADVOGADO: DANILLA MICKAELLE LIMA COELHO -
OAB/GO0052325

ADVOGADO: DINAMERICO PIKHARDT NETO -
OAB/GO0050860

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600012- 72.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

INTERESSADO: JUÍZO DA 133ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE QUARTA RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA**, pelo período de 4/7/2020 a 3/7/2021, com arrimo na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600038-70.2021.6.09.0000

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

REQUERENTE: JUÍZO DA 033ª ZONA ELEITORAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS GO

REQUERENTE: LUCILENE JARES DA SILVA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA LUCILENE JARES DA SILVA**, pelo período de 5/3/2021 a 4/3/2022, com arrimo na Resolução TSE nº 23.523/2017, convalidando todos os atos por ela praticados, nos termos do voto do Relator.

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600043-92.2021.6.09.0000

ORIGEM: JARAGUÁ – GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: JUÍZO DA 017ª ZONA ELEITORAL DE JARAGUÁ GO

INTERESSADO: ELIZETE BATISTA PINA

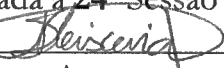
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA ELIZETE BATISTA PINA**, com fundamento no artigo 2º, §2º, da Lei 6.999/82 e no artigo 6º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTO ADMINISTRATIVO: O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, submeteu ao Pleno minuta de resolução que altera dispositivos da Resolução TRE-GO N. 334/2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada Gradual do Trabalho Presencial no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás. Ao ensejo, o Desembargador Leandro Crispim informou que havia a previsão de retorno do trabalho presencial para a partir de 1º de abril, mas em face do recrudescimento da pandemia pelo novo Coronavírus foi editada a referida minuta de resolução que ora submetia à Corte Eleitoral, momento em que passou a palavra ao Presidente do Comitê de Atenção à Saúde, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, sendo que Sua Excelência informou, em suma, que os integrantes do Comitê de Atenção à Saúde do TRE/GO se reuniram e, em virtude da transmissibilidade, subida da curva de contágio e a existência de novas cepas do novo Coronavírus, sugeriram ao Presidente da Corte Eleitoral que fixasse novo prazo para o retorno do trabalho presencial ou o deixasse em aberto, em razão do grupo de risco, e, considerando o Decreto Estadual, que regulamentasse o retorno ao trabalho presencial por meio de Portaria. Ressaltou que houve a regulamentação do funcionamento da Justiça Eleitoral em Goiás, ora restringindo ora ampliando, mas ressaltando em todos os casos que o atendimento presencial sempre ocorreria nos casos de necessidade.

Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, participou aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral uma boa notícia trazida pelo Diretor-Geral do TRE/GO, Doutor Wilson Gamboge Júnior, no sentido de que este é o único Regional que não teve vítimas falecidas em razão da Covid-19, assim, agradeceu o trabalho desenvolvido pelo Comitê de Atenção à Saúde, sob a presidência do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, para salvaguardar as vidas dos magistrados, servidores, terceirizados e de uma maneira geral da população que busca a Justiça Eleitoral. Então, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior declarou que não tinha essa informação fornecida pelo Presidente e afirmou que o sucesso do Comitê de Atenção à Saúde se deve à paridade da comissão criada por Sua Excelência, o Desembargador Leandro Crispim, que é composta por representantes dos servidores de primeiro e segundo grau, onde tudo é debatido e as decisões são tomadas em conjunto. Então, o Desembargador Leandro Crispim declarou que aquele dado lhe chamou muito a atenção, pois, infelizmente, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO, chegou naquele último fim de semana à 15ª vítima fatal pelo novo Coronavírus, o que é muito triste. Assim, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, reiterou os agradecimentos pelo trabalho desenvolvido neste Regional pelo Comitê de Atenção à Saúde e destacou que, como muito bem lembrado pelo Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior, houve a realização da eleição em todo o estado de Goiás, oportunidade em que fez o seguinte registro: **O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a RESOLUÇÃO Nº 348/2021, de 25 de março de 2021, que altera dispositivos da RESOLUÇÃO TRE-GO Nº 334/2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada Gradual do Trabalho Presencial no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás.**

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, agradeceu a presença de todos, a proteção de Deus e desejou um bom feriado aos Juízes Membros, ao Procurador Regional Eleitoral e aos servidores. Neste momento, o Juiz José Proto de Oliveira informou que a Associação dos Magistrados do Estado de Goiás – ASMEGO, comunicou naquela data o falecimento do juiz aposentado Moisés Santana Neto, então, registrou seu pesar pela morte do colega, ocasião em que o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, manifestou sentimentos pelo falecimento do Doutor Moisés Santana Neto e informou que ele foi seu professor na Universidade Católica de Goiás, atual Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

Nada mais havendo a tratar, às **18:58**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a **24ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 25 DE MARÇO DE 2021.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE

